

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO FEDERAL 7.892/2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ATUALIZADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/1993.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
N° 032/2023	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
N 032/2023	Nº 023/2023

V. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas, do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I	Termo de Referência
II	Minuta de Contrato;
III	Modelo de Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação
IV	Modelo de Declaração de fatos impeditivos
V	Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
VI	Minuta da Ata de Registro de Preço

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. PRAZO DE ENTREGA
MENOR PREÇO ITEM	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VIII. REALIZAÇÃO

Sessão pública por meio da internet, através do site www.bnc.org.br

IX. DATA E HORARIO PARA ABERTURA DA SESSÃO

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br/).



Início do Acolhimento das Propostas: às 09 horas do dia 03/08/2023. Fim de Recebimento e Abertura das Propostas: às 09 horas do dia 16/08/2023. Início da Sessão de Disputa: às 10:00 horas do dia 16/08/2023.

Modo de disputa: **ABERTO**

Margem de Lance Mínima: R\$ 0,01 (um centavo)

Referência de tempo: Horário de Brasília.

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

Na plataforma do pregão eletrônico da BNC no site https://bnc.org.br/;

No Portal da Transparência Municipal sítio eletrônico https://www.brejomdeus.pe.gov.br/

Ou através de solicitação por e-mail: <u>licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br</u>

Ou no setor de Licitação da Prefeitura – Localizada na Praça Vereador Abel Freitas, s/n, Centro de Brejo da Madre de Deus, de segunda a sexta no horário das 08 horas às 13 horas.

Telefone de Contato do Setor de Licitação de Brejo da Madre de Deus – PE – **(81) 99136-2942**

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º - "Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

XII. DO REGIME

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVA DE ME, EPP, MEI.

Em conformidade com o disposto nos Arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

XIII. PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva Designado pela Portaria Nº 022/2023



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023

O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por meio do PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, através do(a) pregoeiro(a), torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio da internet, através do site https://bnc.org.br/ fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações no Termo de Referência constantes no Anexo I, deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto da presente licitação o **Sistema de Registro de Preço, para o** fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas, do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO

2.1 - O órgão promotor da licitação será Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus-PE.

3. DO CADASTRO/CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1 O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site http://bnc.org.br/ selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.
 - 3.1.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, através do Banco Nacional de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

- 3.3.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 3.3.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.3 O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.
- 3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).
- 3.6 É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso do sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone/WhatsApp: (42) 3026-4550 Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no sistema eletrônico do BNC Bolsa Nacional de Compras, desde que apresente toda a documentação exigida no edital.
- 4.2 Nas Licitações que tiverem Cota Reservada e Cota Principal/Ampla Concorrência, e a mesma empresa vencer as cotas correspondentes, a contratação de ambas ocorrerá pela cota de menor preço.
- 4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 4.3.1 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993;
 - 4.3.2 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002;



- 4.3.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/1998;
- 4.3.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.3.5.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.
- 4.3.6 Empresas estrangeiras que não funcionem no País e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 4.3.8 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2016-TCU-Plenário).
- 4.4 A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.
- 4.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 4.6 Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que:
 - 4.6.1 Não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
 - 4.6.2 A inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Administração Pública Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE.
 - 4.6.3 Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



5.0 - MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

5.1 - Para efeito de comprovação de empresa **ME/EPP/MEI** para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) **Quando não optante pelo simples nacional:** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 5.2 Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República, ou ainda pela certidão simplificada emitida pela junta comercial.
- 5.3 Em atendimento ao Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, "Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens/lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", logo a participação para os itens que estejam com seu valor máximo admitido inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.
- 5.4 Para aqueles itens, cujo valor total máximo admitido ultrapasse os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será definido uma cota exclusiva para ME e EPP, de acordo com o Art. 48, inciso II da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014: "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte".
- 5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 5.5.1 Considera-se irregularidade a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal ou trabalhista, pelo(a) pregoeiro(a), na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.
- 5.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como



microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 5.6.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 5.7 Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.8 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou o melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.9 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.10 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DO CADASTRO DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 6.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no edital, Proposta em papel timbrado com a descrição do objeto ofertado, contendo marca, modelo, preço unitário e total de todos os itens ofertados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação (proposta + habilitação).
 - 6.1.1 Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço "Outros documentos". Mesmo que haja divergências entre o Edital e o sistema, deve-se seguir as exigências do Edital.
- 6.2. O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA VIA SISTEMA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preços, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase para recebimento de propostas.
- 7.2 A proposta será elaborada eletronicamente com base nas condições definidas neste edital e deverá conter:
 - 7.2.1 Valor unitário e total de cada item;
 - 7.2.2 Marca/Modelo/Fabricante (sempre que possível)
 - 7.2.3 Descrição detalhada do objeto.
 - 7.2.4 Quando tratar-se de itens/serviços de produção própria é vedada a identificação do licitante, tendo a empresa que inserir uma definição genérica como "*marca própria*" ou semelhante.



- 7.3. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.4 Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas os custos operacionais, as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.
- 7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.
- 7.7 Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 7.8 É vedada qualquer tipo de identificação da empresa no preenchimento da proposta via sistema eletrônico, sob a pena de desclassificação.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 8.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas de preços cadastradas no sistema.
- 8.2 O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital. Podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta preenchida via sistema que identifique o licitante.
- 8.4 Todos os atos deverão ser motivados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Os atos estarão registrados no *chat* da plataforma eletrônica.
- 8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.



- 8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo visível para todos os participantes.
- 8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser pelo valor definido no preâmbulo desse edital.
- 8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo os limites de intervalos mínimos informados no sistema.
- 8.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras abaixo estabelecidas:
- 8.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de <u>02</u> (<u>dois</u>) <u>minutos</u> e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme descrito acima, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21 Não nos responsabilizamos pela desconexão dos licitantes, nem pelo acompanhamento do mesmo ao certame pelo sistema eletrônico.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 8.23. O Critério de julgamento adotado constará no Preambulo deste Edital.
- 8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.4.1. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 9.4.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor



preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
 - 10.1.2 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a Habilitação.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 11.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 11.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 11.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 11.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;



- 11.2.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 11.3.1 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 180 (centos e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento, OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
 - 11.3.1.1 Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os **processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau**.
 - 11.3.1.2 As empresas constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 11.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos do 1° e do 2° grau.

11.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 - **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos e/ou serviços **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, conforme especificações constantes nos itens devendo os atestados conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS** possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

11.5 – DAS DECLARAÇÕES

- 11.5.1 **Modelo Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação** de acordo com o artigo 4°, inciso VII da Lei Federal n° 10.520 de 17.07.2002. (Anexo III)
- 11.5.2 Modelo Declaração de fatos supervenientes/impeditivos. (Anexo IV)
- 11.5.3 **Modelo Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.** (Anexo V).



- 11.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.7 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante o envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação **daqueles exigidos neste edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.
- 11.8 Caso a empresa não anexe nenhum documento de habilitação no sistema, deverá a mesma ser inabilitada.
- 11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 – DA DILIGÊNCIA E DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.
 - 12.1.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 12.1.2 Poderão ser solicitadas pelo(a) pregoeiro(a) informações técnicas e descrições dos itens para análise e parecer pela Secretaria demandante ou pelo(a) pregoeiro(a), correspondentes às propostas ou documentos de habilitação, caso seja necessária essa análise deverá ser solicitado aos licitantes que deverá atender à solicitação no prazo máximo de até 02 (duas) hora, ou de acordo com o tempo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de não aceitação da proposta vencedora ou de inabilitação. Todos os pedidos devem ser comunicados aos licitantes no chat da plataforma eletrônica, como também deverão ser informados os resultados das análises.
 - 12.1.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 12.1.4 Para os casos de diligência, análise de propostas ou folders e análise de amostras solicitadas, havendo desclassificação do primeiro classificado pela avaliação técnica, o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as verificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.2 Em caso de inabilitação ou desclassificação, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, o sistema automaticamente indicará a empresa e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, pela ordem de classificação.
- 12.3 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



- 12.4 Será solicitado pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante declarado vencedor, para que apresente no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance, podendo variar de acordo com determinação do(a) pregoeiro(a), onde será divulgado no *chat*, e a mesma deverá ser:
 - 12.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 12.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 12.4.3 A proposta final deverá ser anexada ao sistema, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 12.4.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, (art. 5° da Lei n° 8.666//93.
 - 12.4.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - 12.4.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

12.6 – A empresa só será declarada vencedora após atender todos os requisitos do edital.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referente ao processo licitatório serão enviadas ao pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.
- 13.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 13.3. A decisão do(a) pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".



- 13.4 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão através do sistema eletrônico plataforma da BNC.
- 13.5 O(A) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 13.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 13.7 A impugnação e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
 - 13.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 13.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 13.9 Todos os atos referentes aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados pelo sistema.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30** (**trinta**) **minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3. Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.8. Todos os atos referentes aos recursos serão divulgados pelo sistema.
- 14.9. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 14.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão, devendo encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, observando os prazos previstos no § 4°do artigo 109 da lei 8.666/93.
- 14.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
 - 14.11.1 Ficará a critério do(a) pregoeiro(a) responder aos atos apresentados fora dos prazos legais.
- 14.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.



16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.3 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se neles fixados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, a Administração poderá encaminhá-los para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.
- 17.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:
 - 17.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

17.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência dos mesmos.



17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar da Ata de Registro de Preços/contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Durante a vigência da Contratação, os preços serão fixos e irreajustáveis exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O fornecimento/prestação de serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços de acordo com o Termo de Referência.
- 19.2. O órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as Ordens de Fornecimento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O recebimento do objeto/prestação de serviço e da fiscalização constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINITRATIVAS

23.1 As sanções/penalidades administrativas constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente a contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente



devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

- 24.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.4 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato ou qualquer outro documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, poderá ser convocado, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 24.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco AMUPE e no Portal da Transparência do Município do Brejo da Madre de Deus PE, através do sítio eletrônico https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p index/p index.php.
- 24.6 O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 24.6.01 No interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7 O vencedor deverá, durante a vigência da ata e do contrato/instrumento equivalente, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 24.8 O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Brejo da Madre de Deus PE, sítio eletrônico: https://brejomdeus.pe.gov.br/ ou quando solicitado, através de e-mail no endereço: https://brejomdeus.pe.gov.br ou na plataforma eletrônica da BNC https://bnc.org.br/, ou ainda pessoalmente no setor de Licitação da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus-PE, localizada na praça Abel de Freitas, s/n, centro Brejo da Madre de Deus PE. As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer dos meios citados acima.



24.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da Legislação pertinente, para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital.

24.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

Brejo da Madre de Deus - PE, 02 de agosto de 2023.

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva Pregoeiro

PREFEITURA DO DO DO ANA DO



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas, do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
- 1.2 Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde dos servidores, que passa a maior parte do seu tempo em ambientes de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.
- 2.2 As aquisições dos equipamentos a ser licitado destinam-se tanto a sede da prefeitura como poderá atender as demandas das secretarias que são vinculadas a prefeitura, que pretende melhorar os mobiliários de alguns setores, como também informatizar e até climatizar alguns ambientes para proporcionar um melhor conforto aos usuários, proporcionando uma melhoria dos trabalhos realizados garantindo conforto e segurança.

03. DO ÓRGÃO PROMOTOR

- 3.1 O órgão Promotor é a Prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus PE.
- 3.2 Os itens atenderão a todas as secretarias vinculadas a Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

<u>04. DA MODALIDADE DE LICITA</u>CÃO

- 4.1 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, aplicando-se supletivamente a lei Federal nº 8.666/93, e legislações aplicáveis e terá como critério de julgamento o Menor Preço por item.
- 4.2 Sendo então o Registro de Preços, formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços SRP poderá ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou



equipamentos, como para a prestação de serviços com necessidade de contratações frequentes, aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; aquisição de equipamentos com mais de um órgão ou entidade. Padrões esses exatamente condizentes a nossa realidade, pois nosso objeto requer contratações frequentes e parceladas, e a aquisição é destinada tanto para a Prefeitura quanto para a Secretaria de nosso município.

4.3 - Justifica-se também o SRP pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo órgão, pois iremos utilizar os itens de acordo com as necessidades do município ficará a utilização condicionada ao retorno das aulas municipais para os casos das demandas das Escolas, como também a disponibilidade financeira do órgão.

5. DOS CATÁLOGOS/FOLDERS

- 5.1 Caso a secretaria demandante julgue necessário, poderá ser solicitado ao licitante vencedor, catálogo, manual, folders ou encartes com as descrições e apresentação do item arrematado correspondentes a marca apresentada para ser analisado pelo fiscal designado, no prazo máximo de 24hs a partir do momento da convocação que ocorrerá por intermédio de chat no sistema eletrônico do pregão eletrônico.
- 5.2 O licitante que não dispor dessas apresentações em referido prazo estabelecido nesta condição ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do item desconsiderada para efeito de julgamento sendo convocado a empresa remanescente pela ordem de classificação.
- 5.3 O licitante que não dispor dessas apresentações em referido prazo estabelecido nesta condição ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do item desconsiderada para efeito de julgamento.

6. GARANTIA E SUPORTE

- 6.1 Todos os itens fornecidos devem possuir garantia do fabricante do equipamento em sua modalidade, com no mínima de 12 (Doze) meses para reposição de peças, mão de obra.
- 6.2 Todos os equipamentos devem ter voltagens de 220 Watts.
- 6.3 A comprovação da garantia acima descrita poderá ser analisada no momento da análise da documentação de habilitação através de declaração do licitante, dos quais o mesmo deverá informar que atenderá aos prazos e garantias acima solicitados no ato da entrega do bem.
- 6.4 Durante o período da garantia, a abertura de chamados e o atendimento deverão ocorrer da segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs às 13hrs, via chat, formulário web ou telefone, com tempo de resposta ao chamado aberto no máximo para o próximo dia útil e tempo de solução do problema de 07 (sete) dias úteis após o atendimento.
- 6.5 Fica a empresa vencedora obrigada a prestar todo e qualquer assistência quanto ao atendimento da garantia durante o período descrito no item 6.1.

7. FORNECIMENTO DO OBJETO



- 7.1 O fornecimento dos bens solicitações através das OF, só poderá ser iniciado após assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente
- 7.2 Os equipamentos serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação definidos por este termo.
- 7.3 O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, as ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do equipamento, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 7.4 A entrega dos itens solicitados é de responsabilidade do licitante vencedor.
- 7.5 A nota de empenho é considerada instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.6 A entrega deverá ser feita conforme locais descritos nas OF que deverá ser nas imediações da cidade de Brejo da Madre de Deus-PE.

8. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.
- 8.2 O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.
- 8.3 Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.
- 8.4 Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.
- 8.5 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.
- 8.6— Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

9. PRAZOS DE VIGENCIA

- 9.1 O prazo de vigência da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 9.2 O prazo da ata de Registo de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e se ao fim deste prazo se houver saldo nos itens da ata de registro de preço,



poderá a critério da administração mediante aceitação do fornecedor, ser celebrado contrato com os itens restantes pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses.

10. QUADRO ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS – REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			FUNDO ASSISTI	INA	FUNDO]			
1	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, TIPO SMARTPHONE, COM SISTEMA OPERACIONAL IOS / ANDROID, CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE 256GB OU SUPERIOR, COM TELA DE RETINA / AMOLED, TELA DE 6.1 POLEGADAS OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 5GB. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	8	15	8	31	R\$ 3.170,73	R\$ 98.292,63
2	AR CONDICIONADO, SPLIT, 12000 BTU/H, 220v, REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS, PROCEL A (INMETRO), 12 MESES GARANTIA, DIGITAL, ANTI-BACTÉRIA, GÁS ECOLÓGICO R410a, SERPENTINA DE COBRE. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	3	20	5	28	R\$ 2.588,12	R\$ 72.467,36
3	AR CONDICIONADO, SPLIT, 18000 BTU/H, 220v, REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS, PROCEL A (INMETRO), 12 MESES GARANTIA, DIGITAL, ANTI-BACTÉRIA,GÁS ECOLÓGICO R410a, SERPENTINA DE COBRE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	3	15	3	21	R\$ 3.484,12	R\$ 73.166,52
4	AR CONDICIONADO, SPLIT, 9000 BTU/H, 220v, REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS, PROCEL A (INMETRO), 12 MESES GARANTIA, DIGITAL, ANTI-BACTÉRIA, GÁS ECOLÓGICO R410a, SERPENTINA DE COBRE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	6	15	15	36	R\$ 2.076,16	R\$ 74.741,76
5	AR CONDICIONADO, SPLIT, 24000 BTU/H, 220v, INVERT, REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS, PROCEL A (INMETRO), 12 MESES GARANTIA, DIGITAL, ANTI-BACTÉRIA,GÁS ECOLÓGICO R410a, SERPENTINA DE COBRE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	0	27	0	27	R\$ 4.046,72	R\$ 109.261,44
6	AR CONDICIONADO, SPLIT, 30000 BTU/H, INVERT, 220v, REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS, PROCEL A (INMETRO), 12 MESES GARANTIA,	UNIDADE	0	15	0	15	R\$ 5.415,44	R\$ 81.231,60



	Digital Annual Digital Gift	1		1				I
	DIGITAL, ANTI-BACTÉRIA,GÁS							
	ECOLÓGICO R410a, SERPENTINA DE COBRE (AMPLA CONCORRÊNCIA)							
	ARMÁRIO DE METAL, TODO							
7	FECHADO COM 2 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, TRAVA NAS 02 PORTAS, DIMENSÕES MINIMAS;(ALP/cm): 198 x 90 x 40, PINTURA ELETROSTÉTICA EPOXI, CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 30 KG. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	32	15	23	70	R\$ 1.162,80	R\$ 81.396,00
	ARMARIO EM AÇO PARA PASTAS A-						A.	
8	Z, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS Altura: 2000 mm x Largura 1200mm x Profundidade 400 mm. ESPAÇO PARA NO MINIMO 50 PASTAS, COMPOSTAS POR CHAPAS DE AÇO, 4 PRATELEIRAS E 50 DIVISÓRIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	15	38	3	56	R\$ 2.340,66	R\$ 131.076,96
	ARMÁRIO/ESTANTE METÁLICA,						7	
9	CONTENDO 06 PRATELEIRAS REGULAVEIS DE AÇO DIMENSÕES MINIMAS: BANDEJAS DE 40 CM, 1,98cm x 0,92cm x 0,40m, (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	65	20	80	165	R\$ 423,25	R\$ 69.836,25
	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA	\sim		(1)	04			
10	SUSPENSA, 4 GAVETAS REFORÇADAS EM CHAPAS DE AÇO COM CHAVE,MÍNIMA DE PUXADORES EXTERNOS, PORTA ETIQUETAS, FECHADURAS COM TRAVA SIMULTÂNEA, COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS. DIMENSÕES	UNIDADE	23	38	8	69	R\$ 1.217,91	R\$ 84.035,79
	MINIMAS: Comprimento x Largura x							
	Profundidade: 133 cm x 47 cm x 55 cm (AMPLA CONCORRÊNCIA)							
						-0-	0	
11	BEBEDOURO GELAGUA TIPO COLUNA, GARRAFÃO 20 LITROS, DIMENSÕES MINIMAS, 31cm x 100cm x 31cm (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	15	20	30	65	R\$ 647,57	R\$ 42.092,05
12	CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO DIRETOR/PRESIDENTE, COM BRAÇOS CROMADOS OU ESTOFADOS, GIRATÓRIA, COM MECANISMO DE RECLINIO NO MINIMO ATÉ 102° COM TRAVAMENTO E AJUSTE DE TENSÃO, SISTEMA DE SUBIDA PNEUMÁTICO, PÉS CROMADOS CONTENDO RODIZIOS DE DUPLO GIRO E ANTI RUIDO E RISCO, ESTOFADA COM ESPUMA DE ESPESSURA DE DEMSIDADE MINIMA D28, SUPORTAR NO MINIMO PESO DE 130 KG.DIMENSÕES MINIMAS: ALTURA DE 115 A 125CM, LARGURA 62CM, PROFUNDIDADE TOTAL 62CM	UNIDADE	5	50	30	85	R\$ 666,69	R\$ 56.668,65



	(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)							
13	CADEIRA DE PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXA E EMPILHAVEL, SEM BRAÇO,DIMENSÕES MINIMAS: 44cm x Largura 52cm x Altura 89cm, DEVENDO SUPORTAR NO MINIMO 154Kg. DEVERÁ TER CERTIFICADO DE ACORDO COM INMETRO PORTARIA n° 342/2014 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	200	100	250	550	R\$ 58,60	R\$ 32.230,00
14	CADEIRA GIRATÓRIA - RODÍZIO DUPLO EM PLÁSTICO, GIRO - 5 PATAS, MECÂNICO, SEM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM TECIDO COM ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA 50mm, CORINO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM REGULADOR DE ALTURA A GÁS. TAMANHOS MINIMOS Altura: 89 cm, Largura: 50 cm Profundidade: 40 cm (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	50	100	30	180	R\$ 328,57	R\$ 59.142,60
15	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA, SEM REGULAGEM ALTURA, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS - COM ESPUMA INJETADA DE NO MINIMO34 mm DE ALTA QUALIDADE E ENCOSTO ANATOMICO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:	UNIDADE	10	50	20	80	R\$ 182,72	R\$ 14.617,60
	Altura: 85 cm Altura encosto: 36 cm, Largura assento: 43 cm, Profundidade assento: 39 cm. SUPORTANTO ATÉ 110 KG (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ΤU	I R		Ą	D C)	
16	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 500w RMS, BIVOLT, AM/FM, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, ENTRADA PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	2	1	5	8	R\$ 822,31	R\$ 6.578,48
17	CALCULADORA PROFISSIONAL FINANCEIRA DE MESA COM BOBINA, IMPRESSÃO EM 2 CORES, 14 DÍGITOS,DISPLAY LCD, COM IMPRESSÃO DE DATA E HORA, ELETRICA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	5	15	0	20	R\$ 467,83	R\$ 9.356,60
18	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDXC 64GB CLAASSE10 U3 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE		10	0	10	R\$ 99,12	R\$ 991,20
19	CARTÃO MEMÓRIA MICRO SDXC I V30 U3 64GB 170MB/S (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE		10	0	10	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00



20	COMPUTADOR DE MESA (CPU, WEBCAM, TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR E MONITOR) MINIMO COREI3 Gabinete tipo sff, placa mãe 'motherboard' com 6 entradas usb com 2 3.0, fonte real de 500w ou superior, (processador i3 (10ª geração), 4 núcleos, 6mb cache, 3.70 ghz ou superior), windows 10 home 64 bits, SSD 480gb 3.0, memória 8gb ddr4 2.666 mhz ou superior. Mouse com conector usb; deverá possuir o dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000 dpi; mouse do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime oem; deverá acompanhar mouse pad;Teclado com conector usb; teclas de iniciar e de atalho do ms – windows; deverá possuir mudança de inclinação do teclado; cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; bloco numérico separado das demais teclas. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; teclado do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime oem; Monitor LED ou superior com no mínimo 18,5	UNIDADE	23	23	0	46	R\$ 3.043,77	R\$ 140.013,42
	polegadas, resolução de 1366 x 768 Pixels, ou superior e conector VGA, ou HDMI (cabos inclusos). Alimentação 220v ou bivolt. Estabilizador: Potência: 500VA; Tensão nominal de ENTRADA: Bivolt Automático 115 / 127 / 220V;. Variação de tensão permitida na entrada: 89/138 para 115V; 175/255 para 220V; Frequência nominal de ENTRADA: 60 Hz; Tensão nominal de SAÍDA: 115V; Número de tomadas de SAÍDA: Mínimo 4 tomadas. Câmera de vídeo do tipo webcam; resolução mínima de 1080p (1920 x 1080 pixels), conexão usb, base tipo clipe e compatível com word, linux, e plataformas de chamada de vídeo como meet, zoom e teams. (AMPLA CONCORRÊNCIA)			4-2	270	DO		
21	ESTABILIZADOR DE ENERGIA TIPO NOBREAK BACK-UPS 1500VA, 825W - BIVOLT. 115V (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE		10	0	10	R\$ 1.439,30	R\$ 14.393,00
22	ESTABILIZADOR DE ENERGIA, TIPO NOBREAK 1000W, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115/220V (-) AUTOMÁTICO, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 1000VO. COM NO MINIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS, 220VA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	5	10	0	15	R\$ 399,51	R\$ 5.992,65



23	FOGÃO DOMÉSTICO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 4 BOCAS, FORNO AUTOMATICO COM LAMPADA INTERNA E 2 PRATELEIRAS, MA FIXA E OUTRA REMOVIVEL, TAMPO DE VIDRO, AUTOLIMPANTE 220v OU BIVOLT (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	10	5	4	19	R\$ 721,76	R\$ 13.713,44
24	FONTE PC 1000W (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	20	10	20	50	R\$ 1.472,22	R\$ 73.611,00
25	FRAGMENTADORA PAPEL, PARTÍCULAS DE NO MINIMO 12 FOLHAS, PAPEL/CD/CARTÃO, 20L, CD - DVD - CARTÃO - PAPEL, ALCA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	2	5	1	8	R\$ 1.552,20	R\$ 12.417,60
26	GELADEIRA COM NO MINIMO 240 LITROS, FROSTFREE, 01 PORTA, REGULAGEM DE TEMPERATURA, 220W. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	5	5	5	15	R\$ 2.376,33	R\$ 35.644,95
27	GPS PORTATIL PARA USO DE DEMARCAÇÃO DE PONTOS MEDIDAS EM ÁREA RURAL - (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	0	5	0	5	R\$ 3.064,83	R\$ 15.324,15
28	HD EXTERNO DE 4TB USB 3.0 KROSS ELEGANCE WAVES (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	3	5	5	13	R\$ 707,63	R\$ 9.199,19
29	HD SSD 512 GB (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	10	5	0	15	R\$ 318,13	R\$ 4.771,95
30	IMPRESSORA/COPIADORA, MULTIFUNCIONAL(IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX, ADF, WIRELESS), COM 2 BANDEJAS, PAINEL ELETRONICO, TANQUE DE TINTA RECARREGAVÉL COLORIDA, COM WIFI. DEVENDO SUPORTAR PAPEL COMUM, PAPÉIS FOSCOS PARA FOLHETOS, PAPÉIS BRILHANTES PARA FOLHETOS, PAPÉIS FOTOGRÁFICOS, ENVELOPES, OUTROS PAPÉIS ESPECIAIS P/ JATO DE TINTA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	10	20	0	30	R\$ 1.617,32	R\$ 48.519,60
31	LONGARINA 03 LUGARES PARA SALA ESPERA - RECEPÇÃO ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO - DE ALTA RESISTÊNCIA, 3 ASSENTOS, ESTRUTURA EM BASE DE AÇÕ,ACABAMENTO DOS PÉS COM PONTEIRAS DE PLASTICO, COR AMARELA, CAPACIDADE DE PESO POR LUGAR DE NO MINIMO 120 kg, DIMESSÕES MINIMAS: Assento: 50cm x 48cm x 40cm, altura até o piso 50 cm, Encosto: 40cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87 cm. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	10	30	30	70	R\$ 498,14	R\$ 34.869,80



32	LONGARINA 05 LUGARES PARA SALA ESPERA - RECEPÇÃO ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO - DE ALTA RESISTÊNCIA, 5 ASSENTOS, ESTRUTURA EM BASE DE AÇÕ,ACABAMENTO DOS PÉS COM PONTEIRAS DE PLASTICO, COR AMARELA, CAPACIDADE DE PESO POR LUGAR DE NO MINIMO 120 kg, DIMESSÕES MINIMAS: 05 lugares: 250cmx72cmx40cm Assento: 50cm x 48cm x 40cm, altura até o	UNIDADE	5	20	30	55	R\$ 723,76	R\$ 39.806,80
	piso 50 cm Encosto: 40cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87 cm. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		152	1×S			7	
33	MAQUINA DE LAVAR 16 KG, TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR, TEMPERATURA DE ÁGUA FRIA, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 4 NIVEIS DE ÁGUA, DISPLAY ELETRONICO, CONSUMO DE ÁGUA ECONOMICO, CESTO INOX. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	1		2	3	R\$ 2.365,69	R\$ 7.097,07
34	MESA PLÁSTICO 4 LUGARES, POLIPROPILENO COM 100% DE MATÉRIA PRIMA, BRANCA, QUADRADA, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE 70cm x 70cm x 70cm, FURO CENTRAL COM TAMPA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	50	50	15	115	R\$ 110,00	R\$ 12.650,00
35	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, EM MADEIRA MACIÇA, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS;1100MM. Dimensão 1200mm Diâmetro 740mm Altura Tampo MDF 25mm Painel Central MDF 15mm Estrutura Estrutura Metálica com base inferior oblonga de 29x58mm. Pintura Epóxi a pó. Tipo de Acabamento Borda ABS 2mm Sapata Ponteiras em polipropileno com regulagem de altura (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	10	3	10	23	R\$ 594,16	R\$ 13.665,68
36	MESA SIMPLES DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MATERIAL EM MDP, MDF OU SIMILAR, DIMENSÕES MINIMAS: 1,20m x 0,80m, , AOM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	30	10	20	60	R\$ 382,92	R\$ 22.975,20
37	MESA SIMPLES DE ESCRITÓRIO SIMPLES SEM GAVETAS, MATERIAL EM MDP, MDF OU SIMILAR, DIMENSÕES MINIMAS: 1,20m x 0,80m, AOM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	10	20	5	35	R\$ 420,77	R\$ 14.726,95



38	MICROONDAS DE 30LITROS NA COR BRANCA, DIMENSÕES MINIMAS: (AxLxP) 52 x 32 x43 CM, PAINEL DIGITAL, 220 W. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	10	3	10	23	R\$ 671,61	R\$ 15.447,03
39	NOTEBOOK, INTEL CORE i3 220V DUAL CORE, 2,20 GHz OU SUPERIOR, CACHÊ 4MB, 8GB DDR4 DE 2400 MHz, EXPANSÃO ATÉ 20GB, 15,6 POLEGADAS, LED, RESOLUÇÃO 1366 x 720, HOME 64 BITS, 1TB HDD, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	6	10	10	26	R\$ 2.458,94	R\$ 63.932,44
40	PAINEL PROJEÇÃO PARA RETROPROJETOR, TELA RETRÁTIL, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TELA RETRÁTIL 108" 2,0 X 2,0, ÁREA DE PREJEÇÃO 2,0 X 2,0,ESTOJO EM AÇO CARBONO, TIPO MAPA TENSIONADA MATTE WHITE, FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE, VINIL, INCLUINDO TRIPÉ REGULÁVEL ATÉ 2,80m (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	2	2	2	6	R\$ 1.307,50	R\$ 7.845,00
41	PROJETOR MULTIMIDIA FULL HD COM NO MINIMO 3400 LUMENS DE BRILHO EM CORES E EM BRANCO. COM CONEXÃO HDMI. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	5	3	5	13	R\$ 2.468,45	R\$ 32.089,85
42	REFRIGERADOR FREEZER DOMÉSTICO/COMERCIAL, HORIZONTAL, 410 LITROS, 2 PORTA, AUTOMÁTICO. DIMENSÕES MINIMAS: Largura 119,5cm, Altura 94cm, Profundidade 78cm (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		9	5	5	19	R\$ 4.172,85	R\$ 79.284,15
43	TELEVISOR,42 SMART TV, POTÊNCIA MÍNIMA DO ÁUDIO FULL HD, LED, USB, HDMI, CONEXÕES WIRELESS, ENTRADA DE COMPONENTE, ENTRADA DE COMPOSTO (AV) CONVERSOR INTEGRADO, 1 SUPORTE FIXO PARA PAREDE COMPATÍVEL, 1 BASE, CONTROLE REMOTO, BATERIAS, CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÃO (PORTUGUÊS), WI-FI 220VA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	2	2	0	4	R\$ 2.079,29	R\$ 8.317,16



	TELEVISOR,50 SMART TV,							
44	POTÊNCIA MÍNIMA DO ÁUDIO FULL HD, LED, USB, HDMI, CONEXÕES WIRELESS, ENTRADA DE COMPONENTE, ENTRADA DE COMPOSTO (AV) CONVERSOR INTEGRADO, 1 SUPORTE FIXO PARA PAREDE COMPATÍVEL, 1 BASE, CONTROLE REMOTO, BATERIAS, CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÃO (PORTUGUÊS), WI-FI 220VA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	1		0	1	R\$ 3.718,47	R\$ 3.718,47
45	VENTILADOR DE MESA DE 30cm, COM 06 PÁS EM PROLIPROPILENO, COM AJUSTE DE DO MINIMO 3 VELOCIDADES, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, E AJUSTE DE POSIÇÃO 220v (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE		15	0	15	R\$ 166,56	R\$ 2.498,40
46	VENTILADOR DE PAREDE 50CM, OSCILANTE COM 6 PÁS DE PROLIPROPILENO, GRADE REMOVIVEL, APARELHO DESMONTAVEL, COM INLCINAÇÃO VERTICAL E AJUSTAVEL, COM NO MINIMO 3 VELOCIDADES, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, E AJUSTE DE POSIÇÃO, 220W. PRETO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	50	10	25	85	R\$ 198,49	R\$ 16.871,65
47	VENTILADOR, COLUNA, 40cm, OSCILANTE COM 3 PÁS DE PROLIPROPILENO, 3 VELOCIDADES, AÇO INOX, 4 HÉLICES, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, E AJUSTE DE POSIÇÃO, 220v (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	F	10	10	20	R\$ 356,27	R\$ 7.125,40
48	WEBCAM FULLHD, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS VIDEOCHAMADAS E GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD DE NO MINIMO 1080P, FOCO AUTOMÁTICO EM HD E CORREÇÃO DE LUZ, ÁUDIO ESTÉREO COM MICROFONES DUPLOS, WIDESCREEN, UBS. 220 W (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		5		0	5	R\$ 231,02	R\$ 1.155,10
		ESERVADA	S ME/	EPP/	MEI		T	
49	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 01) APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, TIPO SMARTPHONE, COM SISTEMA OPERACIONAL IOS / ANDROID, CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE 256GB OU SUPERIOR, COM TELA DE RETINA / AMOLED, TELA DE 6.1 POLEGADAS OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 5GB (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	2	5	2	9	R\$ 3.170,73	R\$ 28.536,57



50	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 03) AR CONDICIONADO, SPLIT, 18000 BTU/H, 220v, REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS, PROCEL A (INMETRO), 12 MESES GARANTIA, DIGITAL, ANTI-BACTÉRIA,GÁS ECOLÓGICO R410a, SERPENTINA DE COBRE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	0	5	0	5	R\$ 3.484,12	R\$ 17.420,60
51	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 04) AR CONDICIONADO, SPLIT, 9000 BTU/H, 220v, REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS, PROCEL A (INMETRO), 12 MESES GARANTIA, DIGITAL, ANTI-BACTÉRIA, GÁS ECOLÓGICO R410a, SERPENTINA DE COBRE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	2	5	5	12	R\$ 2.076,16	R\$ 24.913,92
52	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 05) AR CONDICIONADO, SPLIT, 24000 BTU/H, 220v, INVERT, REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS, PROCEL A (INMETRO), 12 MESES GARANTIA, DIGITAL, ANTI-BACTÉRIA, GÁS ECOLÓGICO R410a, SERPENTINA DE COBRE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	0	8	0	8	R\$ 4.046,72	R\$ 32.373,76
53	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 06) AR CONDICIONADO, SPLIT, 30000 BTU/H, INVERT, 220v, REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS, PROCEL A (INMETRO), 12 MESES GARANTIA, DIGITAL, ANTI-BACTÉRIA,GÁS ECOLÓGICO R410a, SERPENTINA DE COBRE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	0	5	0	5	R\$ 5.415,44	R\$ 27.077,20
54	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 07) ARMÁRIO DE METAL, TODO FECHADO COM 2 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, TRAVA NAS 02 PORTAS, DIMENSÕES MINIMAS;(ALP/cm): 198 x 90 x 40, PINTURA ELETROSTÉTICA EPOXI, CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 30 KG. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	TU	18	5	7	30	R\$ 1.162,80	R\$ 34.884,00
55	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 08) ARMARIO EM AÇO PARA PASTAS A- Z, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS Altura: 2000 mm x Largura 1200mm x Profundidade 400 mm. ESPAÇO PARA NO MINIMO 50 PASTAS, COMPOSTAS POR CHAPAS DE AÇO, 4 PRATELEIRAS E 50 DIVISÓRIAS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	5	12	1	18	R\$ 2.340,66	R\$ 42.131,88
56	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 10) ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA, 4 GAVETAS REFORÇADAS EM CHAPAS DE AÇO COM CHAVE,MÍNIMA DE PUXADORES EXTERNOS, PORTA ETIQUETAS, FECHADURAS COM TRAVA SIMULTÂNEA, COM SAPATAS PLÁSTICAS		7	12	2	21	R\$ 1.217,91	R\$ 25.576,11



	NIVELADORAS. DIMENSÕES								
	MINIMAS: Comprimento x Largura x								
	Profundidade: 133 cm x 47 cm x 55 cm								
	(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)								
	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 20)								
	COMPUTADOR DE MESA (CPU,								
	WEBCAM, TECLADO, MOUSE,								
	,								
	MINIMO COREI3 Gabinete tipo sff, placa								
	mãe 'motherboard' com 6 entradas usb com								
	2 3.0, fonte real de 500w ou superior,								
	(processador i3 (10 ^a geração), 4 núcleos,								
	6mb cache, 3.70 ghz ou superior), windows		152				9		
	10 home 64 bits, SSD 480gb 3.0, memória		-34						
	8gb ddr4 2.666 mhz ou superior. Mouse			4					
	com conector usb; deverá possuir o			1					
	dispositivo dotado com 3 botões (sendo um				1/11		V-		
	botão para rolagem de telas - "scroll") e	Y 7 4							
	resolução mínima de 1000 dpi; mouse do								
	mesmo fabricante do microcomputador						7		
	ofertado, podendo ser em regime oem;	A A							
	deverá acompanhar mouse pad;Teclado				MA				
	com conector usb; teclas de iniciar e de	- 75			1/11				
	atalho do ms - windows; deverá possuir				4 V/				
	mudança de inclinação do teclado; cabo				AV				
	para conexão ao microcomputador com, no	\sim			A 4				
	mínimo, 1,5 m; bloco numérico separado			W					
57	das demais teclas. A impressão sobre as	UNIDADE	7	7	0	14	R\$ 3.043,77	R\$ 42.612,78	
31	teclas deverá ser do tipo permanente, não	CIVIDIADE	2 4		-0	707	Αψ 5.045,77	Κφ 42.012,70	
	podendo apresentar desgaste por abrasão				10				
	ou uso prolongado; teclado do mesmo			4	1.79				
	fabricante do microcomputador ofertado,			45					
	podendo ser em regime oem; Monitor LED								
	ou superior com no mínimo 18,5			7					
	polegadas, resolução de 1366 x 768 Pixels,								
	ou superior e conector VGA, ou HDMI								
	(cabos inclusos). Alimentação 220v ou								
	bivolt. Estabilizador: Potência: 500VA;		l H		-1/)		
	Tensão nominal de ENTRADA: Bivolt								
	Automático 115 / 127 / 220V;. Variação de				100				
	tensão permitida na entrada: 89/138 para								
	115V; 175/255 para 220V; Frequência								
	nominal de ENTRADA: 60 Hz; Tensão				1				
	nominal de SAÍDA: 115V; Número de				A				
	tomadas de SAÍDA: Mínimo 4								
	tomadas.Câmera de vídeo do tipo webcam;								
	resolução mínima de 1080p (1920 x 1080								
	pixels), conexão usb, base tipo clipe e		1						
	compatível com word, linux, e plataformas								
	de chamada de vídeo como meet, zoom e								
	teams. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)		10						
	ua viaure de		15						
	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO							R\$ 2.132.667,41	
TIMON TOTAL MAMINU ESTIMADO							117 2.132.007,71		

10.1-O Valor Total Estimado em **R\$ 2.132.667,41 (dois milhões e cento e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).**



11. PAGAMENTOS

- 11.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.
- 11.2 O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Termo de referência.
- 11.3 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.
- 11.4 O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de fornecimento**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.
- 11.5 O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 11.6 Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 11.7 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

12.1 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892/2013.

13. PENALIDADES

- 13.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 13.2 Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a cidade de Brejo da Madre de Deus- PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;



- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.
- 13.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
- I Multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
- II Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Brejo da Madre de Deus-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.
- 13.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- I Atraso injustificado na execução do contrato;
- II Inexecução total ou parcial do contrato;
- 13.4.1 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.



- 13.4.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 13.5 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- 13.6 Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 13.7 A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:
- I Ordenador de Despesa Secretários e Prefeito Municipal;
- 13.8 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- 13.9 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
- 13.10 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. PRAZO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O prazo para a assinatura do contrato deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
 - 15.1.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;
 - 15.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
 - 15.1.3 Fornecer os itens dentro do prazo estipulado neste termo;
 - 15.1.4 O retardamento da entrega não justificado considerar-se-á como infração contratual:
 - 15.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:
 - 15.1.6 Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



- 15.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da entrega do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Termo;
- 15.1.8 Manter durante todo o processo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Constituem obrigações do contratante:
 - 16.1.1. Exercer a fiscalização perante o contrato do objeto licitado;
 - 16.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 16.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
 - 16.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da entrega dos bens pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
 - 16.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
 - 16.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
 - 16.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
 - 16.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
 - 16.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

17.DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Thalyta Jordana de Lima Oliveira Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO OUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS E A EMPRESA Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do _____ inscrito no CNPJ/MF sob o nº ______, com sede na ______, Nº___, _____, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo ______ o(a) Sr(a). , inscrito no CPF n° _____ e RG n° _____, residente e doravante denominado, CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ______, com sede na ______, representada legalmente por seu representante legal ______, portador do CPF/MF n°______ de da CI n° ______, residente e domiciliada na ______, doravante denominado CONTRATADA, estando de acordo com o respectivo Processo Licitatório, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas 1.1. e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui objeto do presente acordo o Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas, do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. 2.2. São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito, o Saldo da Ata nº Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2023.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá prazo de vigência de () meses, a partir da data da sua
assinatura, respeitando a vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se a prorrogação
apenas ocorrendo uma das situações previstas no §1° do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
observando que toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada
pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do §2° do art. 57, da Lei
8.666/93.

3.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de ______, conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Marshar	35			

- 4.2 Nos valores acima definidos estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos e despesas incidentes.
- 4.3 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.
- 4.4 O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Termo de Referência.
- 4.5 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.
- 4.6 O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de fornecimento**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.
- 4.7 O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 4.8 Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



4.9 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a **Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira**, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência da Contratação, os preços serão fixos e irreajustáveis exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.- Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
 - 9.1.1- Obedecer às especificações constantes neste Termo;
 - 9.1.2- Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
 - 9.1.3- Fornecer os itens dentro do prazo estipulado neste termo;
 - 9.1.4- O retardamento da entrega não justificado considerar-se-á como infração contratual;
 - 9.1.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:



- 9.1.6 Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da entrega do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Termo;
- 9.1.8 Manter durante todo o processo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1: Constituem obrigações do contratante:
 - 9.2.1- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
 - 9.2.2- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 9.2.3- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
 - 9.2.4- Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento da entrega pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
 - 9.2.5- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
 - 9.2.6- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
 - 9.2.7- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
 - 9.2.8- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
 - 9.2.9- O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 10.1.1, Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.



- 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei n° 8.666/1993.
- 11.2. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 12.1 Os produtos serão recebidos pelo fiscal, que ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.
- 12.2 O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.
- 12.3 Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.
- 12.4 Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.
- 12.5 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.
- 12.6- Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de



acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- 13.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 13.2 Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a cidade de Brejo da Madre de Deus- PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Não manter a proposta;
 - e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fazer declaração falsa.
- 13.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
 - II Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Brejo da Madre de Deus-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I atraso injustificado na execução do contrato;
- II inexecução total ou parcial do contrato;
- 13.4 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.
- 13.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 13.6 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- 13.7 Objetivando evitar danos ao erário, o Gestor poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 13.8 A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:
 - I Ordenador de Despesa Secretários e Prefeito Municipal;
- 13.9 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- 13.10 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
- 13.11 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 14.1 Todos os itens fornecidos devem possuir garantia do fabricante do equipamento em sua modalidade, com no mínima de 12 (Doze) meses para reposição de peças, mão de obra.
- 14.2 Todos os equipamentos devem ter voltagens de 220 Watts.



- 14.3 A comprovação da garantia acima descrita poderá ser analisada no momento da análise da documentação de habilitação através de declaração do licitante, dos quais o mesmo deverá informar que atenderá aos prazos e garantias acima solicitados no ato da entrega do bem.
- 14.4 Durante o período da garantia, a abertura de chamados e o atendimento deverão ocorrer da segunda-feira a sexta-feira, de 07hrs às 13hrs, via chat, formulário web ou telefone, com tempo de resposta ao chamado aberto no máximo para o próximo dia útil e tempo de solução do problema de 07 (sete) dias úteis após o atendimento.
- 14.5 Fica a empresa vencedora obrigada a prestar todo e qualquer assistência quanto ao atendimento da garantia durante o período descrito no item 14.1.
- 14.6 As condições para o fornecimento dos produtos deverão atender as todas as exigências dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O prazo para a assinatura do contrato deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado uma única vez a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. Por força do art. 55, § 2°, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.
- 17.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Brejo da Madre Deus/PE,	de de 2023.
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE	EMPRESA
DE DEUS	Representante
CONTRATANTE	CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023

Local e Data					
SAI 279					

da Madre de Deus



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, declara que,
sob as penas da lei, que até a pres	sente data inexiste fatos impeditiv	os/supervenientes para sua
habilitação no presente processo	licitatório, assim como está cie	ente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.		
	Local e Data	
ASSINATU:	RA DO REPRESENTANTE LI	EGAL

CARIMBO/CNPJ

PREFEITURA DO D da Madre de Deus



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2023

A empresa		182	, insc	rita no CNPJ nº
	, por intermédio	de seu repr	resentante lega	al o(a) Sr.(a)
	, portador	(a) da Ca	arteira de I	Identidade nº
e de	o CPF n°	, decla	ra que se enqua	dra na condição
de MICROEMPRESA	- ME OU EMPI	RESA DE P	PEQUENO PO	RTE - EPP,
constituídas na forma da L	LEI COMPLEMEM	ΓAR Nº 123/20	006.	
Para tanto, anexo	o Termo de Opção	do SIMPLES	S ou LUCRO	PRESUMIDO,
registrado ou autenticado	na Junta Comercial _		(indicar o lo	ocal da sede ou
domicílio da licitante, on				
,				
	oara os fins do item			
incorremos em nenhun		s previstos r	no § 4° do a	rt. 3° da Lei
Complementar 123/2000	FEIT			
	Local e			
ASSI	INATURA DO REPI CARIMB		E LEGAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP N° _____/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 023/2023

PREGÃ () ELETRÔNIC	O – SRI	P - Nº 023/2	2023		
Polo pros	anta instrumanta	o MIII	NICÍDIO D	E BREJO DA I	MADDE DE L	NEUS Estado de
_				or intermédio do		
				com sede na		
Breio da	Madre de I	Deus. re	epresentado	neste ato pe	lo ,	o(a) Sr(a)
210,50 00	in	scrito no	CPF n°	e R	G n°	residente
				lenomindo ÓR G		
Registro o	de Preços, e a E	mpresa		, inscrita n	o CNPJ nº	, con
				entado pelo o S		
				tador da identida		
				ORNECEDOR,		
				23/2006, Decrete		
nº 7892/1	3 e aplicando-se.	, subsidi	ariamente a	Lei Federal 8.66	66 de 21/06/93	e suas alteraçõe
posteriore	es e pelas condiçõ	ões estab	elecidas no	Edital de PREGÂ	ÃO ELETRÔN	ICO - SISTEMA
REGISTE	RO DE PREÇOS	e demai	is normas po	ertinentes e aplic	áveis, firmam a	a presente Ata de
Registro d	de Preços, media	nte as cla	áusulas e co	ndições a seguir	estabelecidas:	
1.0 - DO	OBJETO					
-				a de Registro d		
_		_	_	ra atender as		
_	-			cretarias vincul		_
			_	Saúde, conform	-	-
				I, do Edital, a	_	
	_	n epígraf	fe, integram	o presente instr	rumento indepe	endentemente de
transcriçã	0.					
TOTAL A	DESCRIÇÃO	LINIED	OLIANIE	MADGA	N/I LINIUS	VL.
HEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	TOTAL
Lict	VICUI					
		VAL(OR TOTAL	L - R\$	()	

Praça Vereador Abel de Freitas, 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77 Página 51 de 55



2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.
- 8.2 O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.
- 8.3 Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.
- 8.4 Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.
- 8.5 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.
- 8.6—Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

4.0 - DO PAGAMENTO

- 4.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.
- 4.2 O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.
- 4.3 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.
- 4.4 O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.



- 4.5 O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 4.6 Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 4.7 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Sra. Thalyta Jordana de Lima Oliveira, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços \tilde{NAO} será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

- 9.1 O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.
- § 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.



- § 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas
- hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- § 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- § 5° Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- 9.2 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado equação econômico-financeira.

10.0 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.
- 10.2 É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013).

11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1° do Decreto n°7.892/13.

12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



Brejo da Madre de Deus - PE, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA

FORNECEDOR

